

ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

MAI
2021
EDIÇÃO #43

BOLETIM INFORMATIVO DE OPORTUNIDADES

_AVISOS DE CANDIDATURAS ABERTAS _EVENTOS _PUBLICAÇÕES_

 ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

NESTA EDIÇÃO

OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Neste boletim pode encontrar informação sobre oportunidades de apoio financeiro atualmente disponíveis. Com informação mais detalhada encontra os avisos abertos recentemente, com indicação de potenciais beneficiários e descritivos que ajudam à verificação de interesse. Complementarmente encontra aqui a listagem de oportunidades já mais antigas, mas que permanecem abertas.

NOTÍCIAS E EVENTOS

Encontra a sistematização de informação sobre eventos e notícias com interesse para o território e agentes de desenvolvimento das Aldeias Históricas de Portugal.

LEGISLAÇÃO

Pode ainda encontrar informação sintetizada sobre diplomas legais com relevância para o desenvolvimento das AHP.

co-financiamento

PROVERE
Programa de Utilização Económica
de Recursos Endógenos

CENTRO 2020

PORTUGAL
2020

 UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

1.	DESTAQUES.....	2
2.	OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO.....	3
3.	OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS.....	22
4.	DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES RELEVANTES.....	24
5.	PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES.....	25
6.	NOTÍCIAS.....	28
7.	EVENTOS.....	31
8.	LEGISLAÇÃO.....	35

1. DESTAQUES

NOVAS OPORTUNIDADES



Programa Garantir Cultura

Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME”



Operação 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola | instalação de redes anti granizo em pomares de pomóideas e prunóideas (23º anúncio)



Construção, adaptação, modernização e ampliação de instalações que visem a valorização de biorresíduos recolhidos seletivamente



Apoiar uma nova cultura ambiental no âmbito da ENEA 2020 | Produção e consumo sustentáveis

Apoiar no âmbito da ENEA 2020 | Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis

Economia circular em freguesias (juntar +)

Biobairros - da terra à terra



Apoio à digitalização do setor do táxi



Programa nacional de desporto para todos

Programa de reabilitação de instalações desportivas

NOTÍCIAS E DOCUMENTOS RELEVANTES

InvestUE: documentos de orientação e decisões para facilitar início das operações

Princípios das parceiras e da governança multinível na Política de Coesão

Plano de Recuperação e Resiliência – versão final

EVENTOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

EU Green Week 2021

Fórum de alto nível para o turismo sustentável

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

CULTURA: Portaria n.º 80-A/2021: A Portaria n.º 80-A/2021, de 7 de abril, procede à primeira alteração do Regulamento das Medidas de Apoio à Cultura no contexto de reposta à pandemia da doença COVID-19, aprovado em anexo à Portaria n.º 37-A/2021, de 15 de fevereiro.

AGRICULTURA: Portaria n.º 91/2021: A Portaria n.º 91/2021, de 23 de abril, procede à nona alteração da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da operação 3.2.1, «Investimento na exploração agrícola» e da operação 3.3.1, «Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas», ambas da medida 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Empresas e outras entidades



Aviso N.º 09/SI/2021: PROGRAMA GARANTIR CULTURA (TECIDO EMPRESARIAL)

Entidades elegíveis: Micro, pequenas e médias empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, incluindo empresários em nome individual com contabilidade organizada, conforme definições constantes das alíneas b) a d) do artigo 2.º do [Regulamento do Programa Garantir Cultura](#).

São **elegíveis as candidaturas** de beneficiários cuja atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento do Programa Garantir Cultura, se insere na seguinte lista de Códigos de Atividade Económica (CAE) prevista no Anexo A do presente [Aviso](#).

Candidaturas até: 31 de dezembro de 2021 e **até ser esgotada a dotação orçamental** prevista no Aviso

O presente Aviso **objetiva** o apoio ao financiamento de atividades de criação ou programação culturais dirigidas ao público, incluindo atividades relativas a projetos que, em virtude do decretamento de medidas restritivas no contexto surto epidemiológico da doença COVID-19, tenham ficado suspensos e cuja execução possa ser retomada, incentivando as atividades cultural e artística, em particular a criação e programação culturais, num contexto de mitigação dos impactos negativos sobre a atividade das empresas do tecido cultural decorrentes das medidas de proteção de saúde pública de combate à pandemia COVID-19.

O apoio é concretizado através do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, ao abrigo da Prioridade de Investimento 3.3 - “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços”, no Objetivo Específico 3 “Reforçar a capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços”, sem prejuízo da possibilidade do seu posterior enquadramento na dotação REACT/FEDER deste Programa Operacional e respetiva prioridade de investimento.

Os **critérios de elegibilidade do projeto** são:

- Ter por objetivo a realização de atividades de criação ou programação culturais dirigidas ao público, o que pode abranger apresentações e formatos físicos ou digitais, incluindo atividades relativas a projetos que, em virtude do decretamento de medidas restritivas no contexto do surto epidemiológico da doença COVID-19, tenham ficado suspensos e cuja execução possa ser retomada;
- Ter enquadramento, em, pelo menos, uma das seguintes áreas temáticas: (i) Artes performativas; (ii) Artes visuais; (iii) Cruzamento disciplinar; (iv) Cinema; (v) Museologia; (vi) Livro.
- Ter uma despesa elegível total por projeto igual ou superior a 5 mil euros;
- Ter um prazo máximo de execução de 9 meses a contar da data de notificação da decisão favorável;
- Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis para o desempenho da sua atividade.

São consideradas **despesas elegíveis**, as realizadas a partir do dia 1 de janeiro de 2021, constantes no artigo 9.º do Regulamento do Programa Garantir Cultura, designadamente:

- Despesas com produção:
 - Custos com pessoal da equipa (artistas, técnicos, promotores e mediadores culturais, curadores/comissários, consultores, equipas externas) relativos a processo criativo, apresentações públicas e atividades paralelas do plano programático;
 - Custos de edição, tradução e impressão;
 - Despesas com logística, tais como contratação de serviços externos, aquisição de materiais e consumíveis diretamente ligados à criação e/ou à implementação da atividade, aluguer e utilização de equipamentos físicos e técnicos, gravações, ensaios, montagens, seguros, transportes, deslocações, estadia e alimentação;
 - Despesas relativas a acessibilidade, inclusão e formação de públicos;
- Despesas com registo, comunicação e marketing;

- Plano de comunicação e divulgação;
 - Criação de conteúdos;
 - Produção, impressão e disseminação de suportes de difusão;
 - Campanhas promocionais nos media;
 - Criação e manutenção de plataformas digitais;
 - Aquisição e/ou aluguer de material técnico;
 - Captação, registo, tratamento e difusão audiovisuais;
 - Contratação de serviços externos e outros encargos relativos a atividades e formatos de divulgação;
- Despesas com circulação diretamente envolvidas na circulação de projetos artísticos, tais como combustíveis, portagens, bilhetes de autocarro, comboio ou avião, aluguer de transportes para transporte de equipa e/ou de material, seguros de viagem, estadias e alimentação;
 - Despesas com custos administrativos diretamente relacionados com o projeto, designadamente licenças, seguros, registos criminais, emissão de certidões, custos bancários, reconhecimento de assinaturas, comunicações e consumíveis;
 - Despesas com encargos relacionados com a adaptação das atividades, equipamentos e outros contextos às regras e recomendações de higiene e segurança, a nível de saúde pública, decorrentes da doença COVID-19, designadamente testes, máscaras, álcool gel e outros materiais/consumíveis;
 - Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, até ao limite de 500€. O valor das despesas elegíveis deverá ser considerado sem IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), sempre que possa ser deduzido, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

Os **apoios** são atribuídos sob a forma de subvenção **não reembolsável**, com uma taxa de incentivo de 75% sobre as despesas elegíveis, no caso das pequenas e médias empresas, e de 90% no caso das microempresas.

O apoio a atribuir, apurado a partir das despesas elegíveis, tem os seguintes limites máximos:

- 50.000 euros, para microempresas;
- 75.000 euros, para pequenas empresas;
- 100.000 euros, para médias empresas.

Os pagamentos obedecem aos seguintes procedimentos:

- É processado um adiantamento automático inicial após a confirmação do termo de aceitação, no montante equivalente a 50% do incentivo aprovado;
- O pedido de pagamento final deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto, sendo processado um adiantamento adicional de 35% do incentivo apurado com base nas despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas e confirmadas por Contabilista Certificado ou Revisor Oficial de Contas. Este prazo pode ser prorrogado mediante justificação fundamentada apresentada e aceite pelo organismo intermédio.

O pagamento final dos restantes 15% é processado após a verificação do cumprimento da descrição das atividades e respetiva calendarização apresentadas em sede de candidatura, através de parecer especializado pela IGAC, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Regulamento do Programa Garantir Cultura, no prazo máximo de 60 dias úteis contados a partir da receção do pedido de pagamento final. A referida informação sobre as atividades realizadas e a sua calendarização efetiva será solicitada e incluída no formulário de pedido de pagamento final.

A **dotação do Fundo FEDER** é de 30 milhões de euros.

Todo o território do continente é elegível. A localização associada à candidatura corresponde à região onde se localiza a sede do beneficiário.

+info: [Aviso 09/SI/2021](#) | [FAQ](#) | [Guia de Apoio ao Preenchimento de Formulário](#)

Aviso N.º 10/SI/2021 - Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME”

Entidades elegíveis: Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I.

Candidaturas até: 7 de maio de 2021 (19h00m)

O Programa Internacionalizar 2030, aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2021](#), de 19 de março, estabelece como **principais prioridades**, entre outras, o aumento das exportações de bens e serviços, o incremento do número de exportadores e a diversificação de mercados de exportação. Para tal, importa promover a aceleração das exportações portuguesas, incrementando o volume das vendas internacionais das empresas que já exportam, bem como alargar a base exportadora, aumentando o número de novas empresas exportadoras através do reforço da capacitação dos empresários para a internacionalização e da captação de novos mercados e clientes externos. Também com este propósito, importa dinamizar as exportações online de produtos portugueses nos mercados internacionais, através de uma aposta na promoção digital das PME que lhes confira maior visibilidade nos canais online.

O **objetivo** deste concurso consiste em conceder apoios financeiros a projetos que reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização (Prioridade de Investimento (PI) 3.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do [artigo 40.º do RECI](#)), permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora e reconhecimento internacional, através da implementação de ações de promoção e marketing, da sua presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados. Neste âmbito, valoriza-se igualmente a utilização crescente de ferramentas digitais, mediante o recurso a tecnologias e processos associados a canais digitais.

São suscetíveis de apoio os projetos conjuntos de internacionalização que visem o conhecimento dos mercados externos (feiras/exposições), a prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes) e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas web (canais digitais).

As candidaturas são apresentadas na modalidade de projeto conjunto, promovido por uma ou mais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, que desenvolvam um programa estruturado de intervenção num conjunto composto por PME (plano de ação conjunto), observando as condições expressas no [Anexo E](#) do RECI.

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com relevante criação de valor económico para as regiões alvo (todas as regiões NUTS II do continente.), ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade das empresas participantes do projeto conjunto.

Consideram-se serviços de interesse económico geral, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte, sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Estão ainda excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro):

- Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste concurso as atividades identificadas no [Anexo B](#) do RECI.

Para as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção (incluindo missões inversas), previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites para cada ação e por empresa participante:

- Na Europa - limite de 2.000€;

- Fora da Europa - limite de 3.500€.

Na participação em feiras e exposições no exterior, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites por feira/exposição e por empresa participante:

- Na Europa - deslocação 1.200€ e alojamento 250€/n.º dias feira+3 dias;
- Fora da Europa - deslocação 2.100€ e alojamento 250€/n.º dias feira+3 dias.

Os custos com o pessoal da entidade promotora afetos às atividades de gestão e acompanhamento do projeto conjunto, podem ir até ao limite de 7 % dos outros custos elegíveis do projeto conjunto, devendo ser assegurada a não sobreposição com outros projetos em execução.

Os custos elegíveis totais da entidade promotora a que se refere o n.º 2 do artigo 51.º do RECI não podem representar mais de 20% dos custos elegíveis totais da candidatura. No âmbito do que se refere à utilização de ferramentas web (canais digitais), mencionada no Ponto 2 do presente Aviso, são consideradas elegíveis as despesas relacionadas com a aquisição de serviços a terceiros e no respeito do estabelecido nos números 4 e 9 do artigo 51.º do RECI, relativas a ações conjuntas relacionadas com a implementação de soluções comuns às empresas participantes no projeto e que envolvam:

- Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
- User-Centered Design (UX): desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
- Desenho, implementação, otimização de plataformas de Web Content Management (WCM), Campaign Management, Customer Relationship Management e E-Commerce;
- Criação de lojas próprias online, inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrónicos;
- Search Engine Optimization (SEO) e Search Engine Advertising (SEA): melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
- Social Media Marketing: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
- Content Marketing: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes para as ofertas comercializadas pela empresa;
- Display Advertising: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
- Mobile Marketing: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente smartphones e tablets
- Web Analytics: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

O presente Aviso não contempla a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

Os projetos a apoiar no presente Aviso devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses, sendo fixada como data limite de elegibilidade das despesas 30 de junho de 2023.

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente Aviso é de 25 mil euros, sendo o limite máximo de 10 milhões de euros.

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis das PME de uma taxa de 50%, com exceção das despesas elegíveis da entidade promotora, em que a taxa máxima de incentivo é de 85%.

Os incentivos a conceder às despesas relacionadas com as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção, previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, respeitam o Regulamento (UE) N.º 1407/2013, de 18 de dezembro, relativo aos auxílios de *minimis*.

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.

A **dotação do Fundo FEDER** afeta ao presente concurso é de 21 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental
	PI 3.2 Internacionalização PME
Competitividade e Internacionalização	20 M€
Regional de Lisboa	0,5 M €
Regional do Algarve	0,5 M €
Total	21 M€

As empresas localizadas nas regiões NUTS II Norte, **Centro** e Alentejo são financiadas pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE2020).

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada entidade promotora apenas pode apresentar uma candidatura. A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

+info: [Aviso N.º 10/SI/2021](#)



Operação 3.2.1 - Investimento na Exploração Agrícola | Instalação de Redes Anti Granizo em Pomares de Pomóideas e Prunóideas (23º Anúncio)

Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola ou que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas (artigo 4º). Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da [Portaria n.º 230/2014](#), de 11 de novembro, na sua redação atual.

Candidaturas até: 23 de junho de 2021 (17h00m)

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes **objetivos**:

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação a capacitação organizacional e uma maior previsibilidade do rendimento e valorização da produção;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho;
- Apoiar as explorações agrícolas na proteção dos pomares de Pomóideas e Prunóideas contra agentes climáticos adversos, concretamente contra o granizo, reduzindo a exposição ao risco.

A **tipologia de intervenção a apoiar** respeita a investimentos nas explorações agrícolas para aquisição e instalação de estruturas anti granizo, em pomares de Pomóideas e Prunóideas, utilizando custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na [OTE n.º 138/2021](#), cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior 25 000 (vinte cinco mil) euros.

Apenas são **elegíveis** as estruturas anti granizo adquiridas e instaladas após a data de submissão da candidatura.

O custo total elegível proposto é determinado pelo produto do custo unitário aplicável pela área de pomar em que vai ser instalada a rede anti granizo.

Tratando de um anúncio em que o investimento elegível é determinado com base numa tabela normalizada de custos unitários, não é necessário apresentar orçamentos.

As despesas gerais não são elegíveis.

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no anexo I da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual, tem como limite 24 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e assumem a modalidade de custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 138/2021.

A majoração de 5% na taxa de apoio relativa a investimentos em proteção de riscos, prevista no regime de aplicação, é atribuída a todas candidaturas, uma vez que o Anúncio de Abertura apenas prevê como elegíveis investimentos em estruturas anti granizo

(correspondendo estes a medidas de prevenção). Os níveis e limites de apoio encontram-se estabelecidos no Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual.

A dotação orçamental total é de 17,5 milhões de euros.

Durante a vigência temporal do presente Anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem os mesmos investimentos (redes anti granizo), já aprovados no âmbito do PDR 2020, na mesma área.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Anúncio são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60º Cláusula de Evasão do Regulamento (UE) n.º 1306/13, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

Todo o território do continente é elegível.

+info: [Anúncio N.º 23 / Operação 3.2.1 / 2021](#) | [OTE N.º 138/2021](#)



Aviso n.º 2/2021 – Apoio à Digitalização do Setor do Táxi

Entidades elegíveis: Operadores de serviços de transporte em táxi, devidamente habilitados com alvará para o exercício da atividade e associações de operadores ou empresas de transporte em táxi de âmbito regional ou nacional.

Nota: Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade fixadas no Aviso e no formulário de candidatura, designadamente ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

Candidaturas até: 30 de Setembro de 2021 (18h00m)

O presente Aviso estabelece as tipologias de ação elegíveis, condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio a aplicar no procedimento de **apoio à digitalização do setor do táxi**.

No âmbito do presente Aviso **são elegíveis as seguintes tipologias de ação:**

- A. Aquisição e instalação de taxímetros em veículos de transporte em táxi, que cumpram todos os requisitos legais de homologação, aferição e de instalação e possam contribuir para a prestação de serviços mais ágeis e mais eficazes aos utilizadores;
- B. Equipamentos, dispositivos ou aplicações que permitam a emissão de documento legal de quitação por impressora integrada ou acoplada ao taxímetro, em que se possa incluir, designadamente, a seguinte informação:
 - o Identificação, morada e NIF do operador;
 - o Tarifa(s) e suplementos aplicados;
 - o Montante total a pagar com e sem IVA;
 - o Distância percorrida (km) e duração do serviço (hhmm);
 - o Data e hora de finalização do serviço.
- C. Equipamentos, dispositivos ou aplicações que permitam a desmonetização dos processos de pagamento;
- D. Equipamentos, dispositivos ou aplicações que permitam proceder à emissão e envio do documento de quitação, para endereço de correio eletrónico fornecido pelo utilizador, desmaterializando totalmente este processo;
- E. Equipamentos, dispositivos ou aplicações que permitam realizar automaticamente a transmissão eletrónica de dados em tempo real à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), contendo toda a informação necessária para efeitos fiscais;
- F. Desenvolvimento de plataforma(s) eletrónica(s) ou de aplicações para dispositivos móveis, que permitam a procura de transporte em táxi com base na localização de veículos e de utilizadores, podendo incluir estudos de previsão da procura e da oferta, ações de promoção ou de divulgação e ações de formação dirigidas aos profissionais do setor, estritamente no âmbito da implementação de novos serviços digitais;

G. Desenvolvimento de soluções tecnológicas que visem especificamente a integração do serviço de táxi em cadeias de transporte público e de “MaaS” – Mobility as a Service.

Para a fixação do valor do incentivo apenas são elegíveis as despesas, incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2021, respeitantes ao desenvolvimento de ações enquadradas nas tipologias definidas no n.º 3 do [Aviso](#), realizadas até 30 de novembro de 2021.

No âmbito do Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

A **taxa de participação máxima** é de 50% das despesas elegíveis e a participação máxima por entidade beneficiária é de 100 mil euros. Caso a dotação financeira atribuída ao Aviso se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

A **dotação financeira** do Aviso é de 500 mil euros. Este montante pode ser alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo de Transportes, tendo em conta a procura verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do continente.

+info: [Aviso n.º 2/2021](#) | [Formulário de candidatura](#)



PRID 2021+ (Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas)

Entidades elegíveis: Clubes e associações desportivas, constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, cujos estatutos incluam o fomento e a prática direta de atividades desportivas.

Candidaturas até: 18 de maio de 2021

Na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021](#), de 24 de março, foi determinado o “*reforço do montante disponível para a edição do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas de 2021, PRID 2021, para (euro) 5 000 000,00, representando uma dotação adicional de (euro) 3 000 000,00.*”.

No seguimento deste reforço, arrancam no **dia 3 de maio, por um período de 12 dias**, as candidaturas à edição extra do PRID (PRID 2021+), destinada a clubes e associações desportivas sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a requalificação de instalações desportivas ao serviço das comunidades, tendo em vista a melhoria das condições para a prática desportiva, promovendo, igualmente, hábitos de vida mais saudáveis.

No primeiro período de candidaturas deste ano, que decorreu entre 22 de janeiro e 3 de março, concorreram mais de 300 entidades. Os resultados serão conhecidos no dia 30 de abril. **Todas entidades que não forem contempladas nesta 1.ª edição são elegíveis para esta edição extra PRID 2021+, tendo uma nova oportunidade para beneficiarem deste apoio.**

O **objetivo** do programa é promover a requalificação das instalações desportivas ao serviço das populações, localizadas em território nacional continental.

São elegíveis despesas com intervenções a realizar nas instalações afetas aos clubes e associações, designadamente, obras de reabilitação e/ou conservação de:

- Pavimentos desportivos;
- Coberturas e paredes;
- Vestiários - balneários e valências neles existentes;
- Instalações sanitárias;
- Construção ou reparação de redes e equipamentos de gás, água e esgotos e eletricidade;
- Reparação de sistemas de tratamento de água de piscinas;
- Construção ou reparação de vedações;
- Adaptação da instalação existente, assegurando a acessibilidade de indivíduos com mobilidade condicionada, a qualidade de vida e o exercício dos direitos dos mesmos, segundo as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na versão atual).
- Melhorias que tenham como fim a eficiência energética das instalações existentes;
- Obras de ampliação das valências existentes de apoio à atividade desportiva;

- Substituição de elementos construtivos que contenham poeiras/fibras de amianto (Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, na versão atual);
- Instalações complementares de apoio;
- Outras obras ou equipamentos que venham a ser consideradas pertinentes ao desenvolvimento das atividades desportivas da entidade candidata. Não são consideradas elegíveis despesas relativas a:
 - Estudos técnicos de levantamento do terreno e/ou dos edifícios existentes ou de preparação e execução das obras;
 - Estudos necessários à instrução da candidatura;
 - Trabalhos complementares, trabalhos de suprimentos de erros e omissões do projeto, revisões de preços e atualizações orçamentais;
 - Bens móveis da instalação, designadamente o mobiliário não fixo. A comparticipação do IPDJ não pode ultrapassar 50% do total das despesas que se considerarem elegíveis na análise técnica do orçamento apresentado pelas entidades candidatas, no valor máximo de 50.000€. O valor da comparticipação será proporcionalmente reduzido caso o custo final das obras se revele inferior ao custo elegível apurado na análise técnica da candidatura aprovada.

Para efeitos de inclusão de despesas realizadas antes da apresentação da candidatura, apenas serão consideradas aquelas relativas aos **trabalhos realizados em 2021**.

A comparticipação financeira será efetuada da seguinte forma:

- 1ª prestação: até 80% da verba atribuída, após celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e a publicação no site do IPDJ, nas condições do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualmente em vigor;
- 2ª e última prestação: o valor remanescente será atribuído, após conclusão da intervenção e validação da documentação referida no nº 9 das normas do Programa.

+info: [IPDJ](#) | [PRID](#) | [Normas do Programa](#)

Candidaturas ao PNDpT 2021+ (Programa Nacional de Desporto para Todos)

Entidades elegíveis: Clubes desportivos

Candidaturas até: 1 a 11 de junho

Na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021](#) foi determinado o “Reforço do montante disponível para a tranche destinada exclusivamente a clubes desportivos na edição do Programa Nacional de Desporto para Todos de 2021, PNDpT 2021, para (euro) 3 000 000,00, representando uma dotação adicional de (euro) 2 000 000,00.”.

Visando o reforço do apoio à prática desportiva regular, que permita promover a saúde e os estilos de vida saudáveis entre todos os segmentos da população, entre os dias **1 e 11 de junho**, decorrerá o período de candidaturas à **edição suplementar do PNDpT 2021+**, exclusivamente destinada a clubes desportivos.

À 1.ª fase do PNDpT de 2021 concorreram mais de 380 entidades, num total de cerca de 430 candidaturas submetidas. Neste momento, decorre a análise das candidaturas, sendo os resultados comunicados no dia 28 de maio.

+info: [PNDpT](#) | [IPDJ](#)

Linha de apoio à economia COVID 19 - Médias e grandes empresas turismo

Entidades elegíveis: Médias Empresas, tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, bem como *Small Mid Cap e Mid Cap*, como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, e Grandes empresas, com atividade em território nacional, que desenvolvam atividade, principal ou secundária, na lista de CAE constantes do anexo 1 do [documento de divulgação](#), e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- Não eram consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019;
- Não apresentam incidentes não regularizados junto do Sistema Bancário e do Sistema de Garantia Mútua, à data da emissão de contratação;
- Tenham, à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou no caso de dívidas vencidas após março de 2020, é garantido acesso ao financiamento, sob condição de adesão subsequente a plano prestacional;
- Não sejam consideradas entidades enquadráveis nas alíneas seguintes, nos termos do artigo 19.º da Lei 27- A/2020, de 24 de julho:
 - Entidades com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro;
 - Sociedades que sejam dominadas, nos termos estabelecidos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais, por entidades, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenham sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões;
- Cumpram com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O Beneficiário deverá apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, de, pelo menos, 25% em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, de, pelo menos, 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos.

Candidaturas até: Até 31 de dezembro de 2021

Nota: Este prazo será aplicado caso seja concedida uma autorização favorável da Comissão Europeia ao pedido já formulado pelo Estado Português. Se tal não se verificar, o prazo limite de vigência da linha é de 30 de junho de 2021.

Esta linha visa apoiar o emprego e a manutenção dos postos de trabalho das Médias e Grandes Empresas do setor do Turismo, fortemente afetadas pela pandemia COVID-19.

São **operações elegíveis:**

- Operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria.

São **operações não elegíveis:**

- Operações que se destinem à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo, nem operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco;
- Operações destinadas à aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam já (antes da aquisição) características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.

O **montante máximo por empresa** corresponde a 4 000 (quatro mil) euros por posto de trabalho comprovados através da última folha de remunerações entregue e validada pela Segurança Social antes da submissão da operação no Portal da Banca, desde que este montante não exceda:

- O dobro da massa salarial anual do cliente (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. No caso de empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a estimativa, devidamente documentada, da massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração; ou

- 25% do volume de negócios total do cliente em 2019.

As operações de crédito a celebrar no âmbito da presente Linha de Apoio beneficiam de uma **garantia autónoma** à primeira solicitação prestada pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM), destinada a garantir até 80% do capital em dívida a cada momento.

As garantias emitidas pelas Sociedades de Garantia Mútua beneficiam de uma contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) em **100%**.

Prazo das operações	Prazo de carência	Prazo de utilização
Até 6 anos ¹	Até 18 meses ¹	Uma única utilização da totalidade do montante, até 30 dias corridos a contar da data de contratação ²

¹ Após a data de contratação da operação

² Não podendo o Banco atribuir data-valor do crédito na conta do cliente anterior à data da disponibilização efetiva dos fundos.

A comissão de garantia, que é **integralmente suportada pelo beneficiário, com cobrança anual e postecipada**, é calculada mensalmente sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo, sendo que, para empréstimos superiores a 1 ano, a percentagem a aplicar será aumentada gradualmente ao longo da vigência da garantia aplicando-se a cada período temporal do empréstimo os termos e limites seguintes:

- **Médias empresas**
 - Durante o primeiro ano da vigência da garantia - 0,25%
 - Durante o segundo e terceiro ano da vigência da garantia - 0,50%
 - Durante o quarto, quinto e sexto ano da vigência da garantia - 1,00%
- **Small Mid Cap, Mid Cap e Grandes Empresas**
 - Durante o primeiro ano da vigência da garantia - 0,30%
 - Durante o segundo e terceiro ano da vigência da garantia - 0,80%
 - Durante o quarto, quinto e sexto ano da vigência da garantia - 1,75%

Os juros serão integralmente suportados pelo beneficiário e liquidados mensal e postecipadamente.

Por acordo entre a instituição de crédito e o beneficiário, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um *spread* até aos seguintes limites máximos:

	Empréstimos até 1 ano de maturidade	Empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade	Empréstimos de 3 a 6 anos de maturidade
<i>Spread</i> bancário	Até 1,25%	Até 1,50%	Até 1,85%

Para além da garantia autónoma emitida pela SGM, **não será exigido ao beneficiário**, nem pela instituição de crédito, nem pela SGM, **qualquer tipo de aval ou garantia complementar (pessoal ou patrimonial)**.

Comissões, encargos e custos:

- Os Bancos poderão cobrar ao cliente uma comissão de gestão/accompanhamento anual de até 0,25% sobre o montante de financiamento em dívida.
- As SGM não cobrarão ao cliente qualquer valor pela emissão da garantia, com exceção da respetiva comissão de garantia.
- Em tudo o mais, as operações ao abrigo da presente linha de apoio ficarão isentas de outras comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco, bem como de outras similares praticadas pelo Sistema Nacional de Garantia Mútua, sem prejuízo de serem suportados pelo cliente todos os custos e encargos, associados à contratação das operações de crédito, designadamente os associados a impostos ou taxas, e outras despesas similares.
- Nos financiamentos contratados na modalidade de taxa de juro fixa, o Banco poderá fazer repercutir no cliente os custos em que incorram com a reversão da taxa fixa, quando ocorra liquidação antecipada total ou parcial, ou quando o cliente solicite a alteração de taxa fixa para taxa variável.

Cúmulo de operações:

- Os destinatários finais não poderão apresentar, através da mesma instituição ou através de várias instituições, mais do que uma operação no âmbito da presente linha;
- Na eventualidade do Beneficiário contratar uma operação de financiamento que não utilize a totalidade do montante máximo permitido no âmbito do valor atribuído por posto de trabalho indicado no nº 5 do [Documento de Divulgação \(Condições da Linha\)](#), é permitido que o Beneficiário solicite a contratação de um financiamento adicional em qualquer

instituição bancária, até ao limite máximo do montante remanescente, tendo de apresentar uma declaração nos termos do [anexo IV do anexo 2](#);

- Caso se verifique a situação descrita na alínea anterior, a instituição bancária que pretenda celebrar uma nova operação com o destinatário final, até ao limite desse remanescente, tem de solicitar a autorização expressa à SGM;
- Somente após a decisão favorável da SGM, é que o Banco pode seguir os trâmites previstos no Circuito de Decisão das Operações e Prazos;
- O conjunto das diversas operações contratadas por cada destinatário final, ao abrigo das diversas linhas de apoio à COVID 19, não poderão exceder:
 - O dobro da massa salarial anual do cliente (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. No caso de empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a estimativa da massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração, ou
 - 25 % do volume de negócios total do cliente em 2019.

Uma parte do empréstimo poderá ser convertida em subvenção não reembolsável, tendo como limite 20% do valor do financiamento sendo a percentagem de conversão apurada nos seguintes termos:

- Conversão de 20% do empréstimo em subvenção não reembolsável com a [manutenção da totalidade dos postos de trabalho](#), face aos verificados na última folha de remuneração entregue e validada pela Segurança Social com detalhe de todos os trabalhadores antes da submissão da operação no portal banca, durante pelo menos 12 meses a contar da data de contratação. *[Entende-se por “manutenção de postos de trabalho” a não cessação de contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção por posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação, previstos, respetivamente, nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho].*
- No caso da não manutenção da totalidade dos postos de trabalho (Matéria a ser revista para *Small Mid Caps, Mid Caps* e Grandes Empresa, por força da aplicabilidade do artigo 403.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021)), nos termos do ponto anterior, a percentagem máxima de conversão do empréstimo em subvenção não reembolsável (20%) será reduzida na proporção correspondente à redução dos postos de trabalho, não havendo lugar a conversão caso a não manutenção de postos de trabalho seja superior a 30% face aos verificados na última folha de remuneração entregue e validada pela Segurança Social com detalhe de todos os trabalhadores antes da submissão da operação no portal banca;

A conversão deverá obedecer ainda os seguintes requisitos cumulativos:

- Situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social; e
- Cumprimento dos montantes máximos de auxílio que poderão ser atribuídos por Beneficiário nos termos da decisão da Comissão Europeia, devendo cumprir cumulativamente as seguintes condições:
 - O valor não reembolsável não poderá ser superior a 1 800 000 EUR (um milhão e oitocentos mil euros);
 - Caso a empresa receba mais do que uma subvenção no âmbito de medidas autorizadas ao abrigo da secção 3.1 do [Temporary Framework](#), tem de declarar, nos termos constantes da "[Minuta Anexo 2](#)", que essas subvenções não ultrapassam €1.800.000.
 - Nota: o limite, em ambos os pontos desta alínea, é de 1 800 000 EUR, caso seja concedida uma autorização favorável da Comissão Europeia ao pedido já formulado pelo Estado Português. Se tal não se verificar ou até à decisão final da Comissão Europeia que permita aplicar o limite indicado, o limite a considerar em ambos os casos é de 800 000 EUR.

O **montante global da linha** é até €300 000 000,00 (trezentos milhões de euros). A Entidade Gestora da Linha comunicará aos Bancos a afetação do montante global por Banco, quando aplicável.

Para **solicitar o apoio**:

- A empresa (ou empresário) deve contactar uma instituição de crédito aderente e apresentar o pedido de financiamento/candidatura à Linha de Apoio.
- No momento da apresentação da operação à instituição de crédito a empresa deverá manifestar se tem interesse na conversão de parte do empréstimo em montante não reembolsável, devendo facultar os elementos para futura verificação da condição relativa à manutenção dos postos de trabalho entre outros documentos.
- Os pedidos de financiamento são analisados e decididos pela instituição de crédito, autonomamente, tendo em consideração a sua política de risco de crédito em vigor.

- A instituição de crédito consulta, no Portal eletrónico do Banco Português de Fomento (BPF), o *plafond* que a empresa tem disponível naquela data, à luz das regras subjacentes ao "cúmulo de operações".
- No prazo de 30 dias, desde o carregamento do formulário da candidatura no portal BPF, a instituição de crédito comunicará ao BPF a contratação da operação.

Em caso de recusa da operação, bastará à instituição de crédito dar conhecimento da sua decisão à empresa.

+info: [Documento de Divulgação \(Condições da Linha\)](#) | [Banco Português de Fomento](#) | [Notícia - Novos apoios à tesouraria para empresas do Turismo](#)

Reforço da Linha de apoio à tesouraria para micro e pequenas empresas do turismo COVID-19

Reforço em 20 milhões de euros da Linha de apoio à tesouraria das micro e pequenas empresas do turismo COVID-19, por [Despacho Normativo n.º 12/2021, de 27 de abril](#). A esta alteração junta-se o alargamento dos CAE abrangidos, passando a incluir atividades de transporte terrestre que demonstrem ser maioritariamente destinadas ao turismo.

A Linha de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Turismo, promovida e gerida pelo Turismo de Portugal, passa a ter uma dotação global de 140 milhões de euros.

+info: [Turismo de Portugal](#)

SmartAgriHubs Open Call

Entidades elegíveis: Hubs de Inovação Digital, de preferência pequenas, médias e microempresas de países membros da União Europeia ou países associados.

Notas:

Os candidatos não devem ser beneficiários (diretos) do projeto SmartAgriHubs (ex. Grant Agreement No. 818182)

No território AHP existe um candidato a DIH cuja elegibilidade deve ser avaliada pela entidade responsável - [Food4Sustainability - Digital Innovation Hub \(F4S DIH\)](#)

Candidaturas até: 26 de maio de 2021 (16h00 – hora portuguesa)

O Aviso "SmartAgriHubs Open Calls" tem como principal objetivo a expansão da rede da comunidade SmartAgriHubs com novos *stakeholders* e promover a realização de *Innovation Experiments* (experiências inovadoras) no domínio do setor agroalimentar.

A atual crise do COVID-19 e o seu impacto no setor agroalimentar levou a equipa do SmartAgriHubs a desenvolver a abordagem dos avisos abertos para responder às necessidades do setor nesta fase crítica.

O lançamento dos avisos PREPARE, RESTART e EXPAND, direcionados para a generalidade do setor agroalimentar, atribuem até 5 M € de financiamento para as categorias RESTART e EXPAND e até 1,2 M€ para a categoria de aviso PREPARE.

Os avisos são direcionados a DIH que apoiam *stakeholders* no setor agroalimentar e, especificamente, PME que sejam potenciadoras da inovação digital.

O SmartAgriHubs oferece financiamento para DIH para desenvolver, configurar, oferecer, fornecer, testar e validar os seus serviços para a inovação e transformação digital. Os financiamentos podem ser de 70% ou 100% para cobrir as despesas elegíveis.

Tipicamente, os DIH oferecem serviços de inovação que a SmartAgriHubs considera muito valiosa para a promoção da transformação digital nos sectores agroalimentares europeus.

Tipos de serviços tradicionalmente prestados pelos DIH:



Ecosystem



Technology



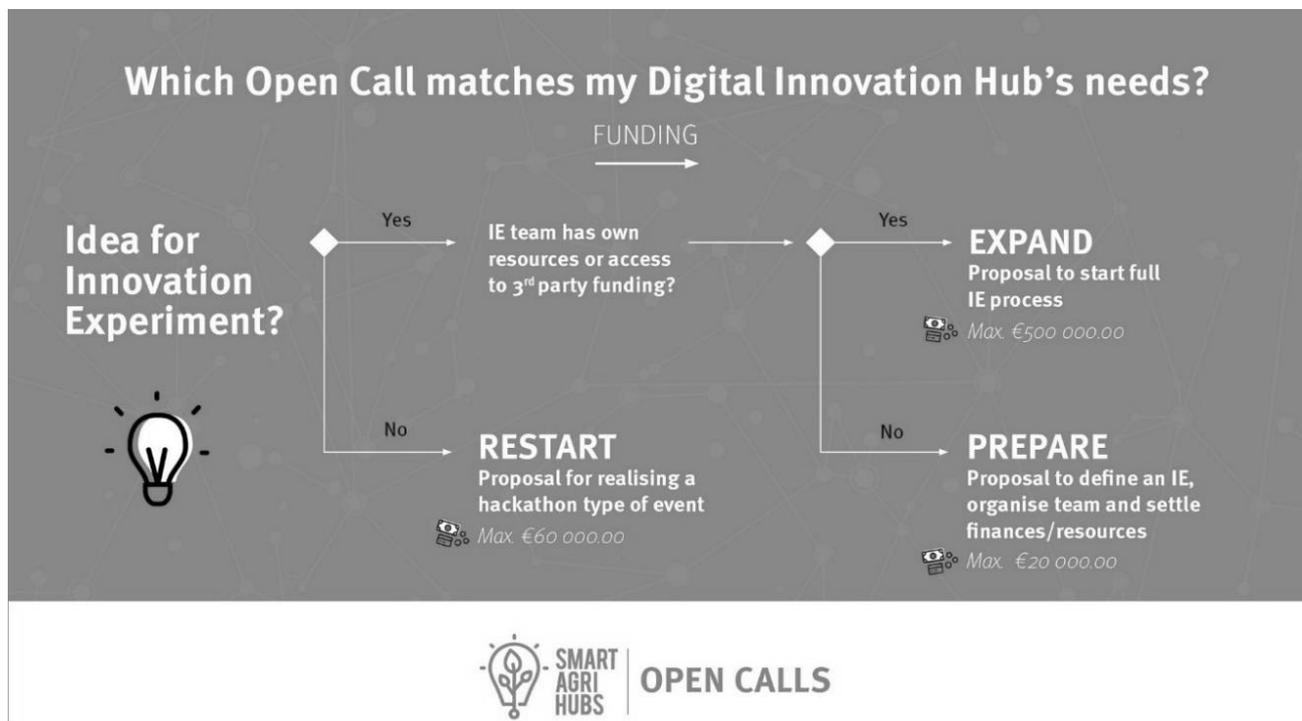
Business

- Construção de comunidades
- Desenvolvimento de estratégias
- Aprendizagem do ecossistema
- Desenvolvimento de projeto
- Lobbying

- Suporte técnico para expansão
- Fornecimento de infraestrutura de tecnologia
- Testagem e validação
- RDI (Research, Development and Innovation) estratégico
- Pesquisa de contratos

- Apoio para incubadoras e acelerador
- Acesso às finanças
- Competências e educação

A [SmartAgriHubs](#) organizou diferentes avisos delineados de acordo com as atividades realizadas por DIH já estabelecidos e também por novos. A imagem seguinte fornece algumas informações sobre o propósito dos diferentes avisos SmartAgriHubs e indica o financiamento máximo que pode ser solicitado em cada uma.



- **PREPARE:** Aviso para DIH que apoiam organizações no planeamento e definição de *innovation experiments* para a transformação digital no setor agroalimentar.
- **RESTART:** Aviso para atividades como *hackatons* que irão contribuir para o RESTART (recomeço) da economia europeia agroalimentar com um impacto a curto-médio prazo para mitigar os impactos da crise do COVID-19.
- **EXPAND:** Aviso para DIH que apoiam a realização de *innovation experiments*, mobilizando os *stakeholders* e facilitando o acesso aos serviços relacionados com centros de competências.

Nos avisos RESTART e EXPAND, as propostas passam por um regime de submissões contínuas. Os prazos finais para submissão são regularmente anunciados no [website](#).

Atualmente está previsto encerrar o aviso RESTART em setembro de 2021 e o EXPAND em junho de 2022.

Os avisos encerrarão mais cedo no caso do orçamento disponível para o SmartAgriHubs seja totalmente esgotado.

Os detalhes sobre as condições de financiamento, o processo de avaliação e critérios de elegibilidade para o [RESTART](#) e o [EXPAND](#) podem ser encontrados nas publicações respetivas e no programa do [SmartAgriHubs Open Call](#).

+info: [SmartAgriHubs](#) | [Programa SmartAgriHubs Open Call](#) | [RESTART & EXPAND](#) | [FAQs](#) | [PREPARE Open Call](#) | [Submissão de candidaturas](#)

Municípios

FUNDO AMBIENTAL

Apoiar uma Nova Cultura Ambiental, no âmbito da ENEA 2020 | Produção E Consumo Sustentáveis

Entidades elegíveis: Administração direta, indireta, autónoma e local; setor empresarial do estado; estabelecimentos de ensino; universidades e institutos politécnicos; centros de investigação; empresas independentemente da sua forma jurídica; associações e fundações; organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas.

Candidaturas até: 14 de maio de 2021 (23h59m)

As operações a apoiar devem contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, promovendo uma economia circular e a construção de uma sociedade capaz de produzir e consumir produtos de forma sustentável e recorrendo ao aproveitamento de produtos em fim de vida cujo sucesso passará, em grande medida, pela sensibilização, pela capacitação e pela mudança de comportamento dos utilizadores e dos setores económicos, que conjugue a equidade entre gerações e a qualidade de vida dos cidadãos.

São objetivos gerais do aviso:

- Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), nomeadamente no que respeita aos princípios orientadores e ao eixo temático Tornar a Economia Circular;
- Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando o domínio da produção e consumo sustentáveis, contribuindo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade;
- Contribuir para o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC), em especial no que concerne à adoção de comportamentos que promovam uma produção e consumo mais sustentáveis.

São objetivos específicos do aviso:

- Realizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos, para a adoção de práticas mais sustentáveis e seguras na redução da produção de resíduos, na reparação e reutilização de produtos e materiais, que assegurem maior eficiência e um consumo mais sustentável;
- Desenvolver iniciativas de Educação Ambiental dirigidas aos cidadãos, empresas e atividades produtivas, que promovam a reciclagem e o aproveitamento de produtos e matérias que chegaram ao fim do seu ciclo de vida e cuja utilização permita a redução da produção de resíduos;
- Dinamizar programas de Educação Ambiental em contexto profissional ou universitário, incluindo, nomeadamente, a promoção de boas práticas e iniciativas meritórias no desenvolvimento de produtos desenhados de forma mais sustentável, aproveitando matérias oriundas de produtos ou subprodutos que chegaram ao fim do seu ciclo de vida e que permitam a sua reutilização;
- Realizar atividades de Educação Ambiental dirigidas a jovens em idade escolar, que criem uma cultura de consumo que favoreça os produtos com menor pegada carbónica, com ciclos de vida superiores e cujos materiais possam ser reaproveitados;
- Desenvolver programas de Educação Ambiental que promovam junto dos cidadãos, restauração e comunidade escolar, a correta separação de biorresíduos que estejam alinhados com a estratégia para os biorresíduos;
- Contribuir para um diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre os novos desafios ambientais, designadamente a promoção de uma nova atitude relativamente à produção e consumo sustentáveis;
- Fomentar a criação de valor, políticas e práticas ambientais mais sustentáveis, promovendo a alteração de comportamentos, individuais e coletivos.

As operações a apoiar devem contemplar iniciativas imateriais com abordagem inovadora e impacto reconhecido no domínio da Educação Ambiental, no âmbito do ODS 12. Produção e consumo sustentáveis, com o objetivo de desenvolver uma sociedade mais consciente para a produção e consumo sustentável, assegurando a redução, reutilização, remanufatura e reciclagem de produtos e materiais que chegam ao fim do seu ciclo de vida, garantindo ao mesmo tempo uma menor dependência da extração e importação de matérias-primas e convertendo o sistema de produção e consumo numa economia circular, nomeadamente através de projetos que contribuam para:

Áreas Chave Prioritárias:

- Acelerar a transição de uma economia linear, assente na extração, transformação, utilização e rejeição, para uma economia regenerativa de recursos, com o objetivo de reter tanto valor quanto possível de produtos, peças e materiais;

- Promover informação e aumentar a separação de biorresíduos pelos cidadãos e atividades económicas, de modo a contribuir para alcançar as metas nacionais e comunitárias e assegurar uma adequada gestão dos resíduos urbanos.

Áreas Chave Gerais:

- Alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais, nomeadamente aumentando a reutilização de águas residuais tratadas, recorrendo a iniciativas e campanhas que visem aumentar a confiança na utilização deste recurso e que promovam a água para reutilização como uma importante origem de água e que sensibilizem a população para a importância de assegurar o uso eficiente da água, como forma de garantir um alívio dos usos competitivos e diminuir os conflitos no uso da água em zonas com escassez de água;
- Promover o aproveitamento de subprodutos do tratamento de água, em particular as lamas para valorização energética e dos solos;
- Reduzir o desperdício de alimentos pelo retalho, pelo consumidor e ao longo das cadeias de produção e abastecimento;
- Promover a gestão ambientalmente saudável dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida, e a redução da sua libertação para o ar, água e solo, minimizando os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- Reduzir substancialmente a geração de resíduos, através da prevenção, redução, reciclagem e reutilização e produtos e materiais;
- Prestar informação relevante aos cidadãos, aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a explicação das faturas dos serviços de águas e resíduos, os boletins trimestrais de análises à qualidade da água para consumo humano, os impactos das descargas no saneamento de objetos ou materiais não adequados ao tratamento de águas residuais ou a deposição incorreta de resíduos nos equipamentos de recolha;
- Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;
- Desenvolver e implementar ferramentas para monitorizar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável na criação de emprego e na promoção da cultura e dos produtos locais

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

- Participação ativa do público (por exemplo, atividades de educação-ação, concursos de ideias);
- Formação e capacitação, com efeito multiplicador e que potenciem a disseminação do conhecimento;
- Sensibilização ambiental (excluindo campanhas publicitárias);
- Participação passiva do público (por exemplo, exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários).

São despesas elegíveis:

- Custos de elaboração e produção de materiais de sensibilização e comunicação que contribuam para a prossecução dos objetivos gerais e específicos elencados e as áreas chave definidas.
- Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia.
- Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas.
- Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

Despesas não elegíveis listadas no ponto [10.4 do Aviso](#).

A **dotação orçamental** disponível é de 500.000€.

As taxas máximas de **cofinanciamento** são de 70% para todos os beneficiários (exceto as ONG) até 30.000€ por candidatura e 95% para as ONG até 30.000€ por candidatura

São elegíveis projetos localizados em todas as regiões do território nacional.

Submissão de candidaturas através da página eletrónica do [Fundo Ambiental](#)

+info: [Aviso nº 6700/2021](#) | [Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 \(ENEA 2020\)](#) | [Formulário da Candidatura](#)

Apoiar no Âmbito da ENEA 2020 | Saúde de Qualidade, Água e Cidades e Comunidades Sustentáveis

Entidades elegíveis: Administração direta, indireta, autónoma e local; setor empresarial do estado; estabelecimentos de ensino; universidades e institutos politécnicos; centros de investigação; empresas independentemente da sua forma jurídica; associações e fundações; organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas.

Candidaturas até: 14 de maio de 2021 (23h59m)

As operações a apoiar devem contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, promovendo cidades e comunidades sustentáveis, com uma boa qualidade do ar e poluição sonora reduzida, cujo sucesso passará, em grande medida, pela sensibilização, pela capacitação e pela mudança de comportamento dos utilizadores e dos setores económicos, que conjugue a equidade entre gerações e a qualidade de vida dos cidadãos.

São objetivos gerais do aviso:

- Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), nomeadamente no que respeita aos princípios orientadores e ao eixo temático: Valorizar o Território;
- Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando o domínio da sustentabilidade e qualidade da vida nas cidades e nas comunidades, contribuindo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal.

São objetivos específicos do aviso:

- Dinamizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos para sensibilização relativamente ao impacto da qualidade do ar, do ruído ambiente e da qualidade da água na saúde e na sustentabilidade e qualidade de vida nas cidades e comunidades;
- Desenvolver iniciativas de Educação Ambiental dirigidas aos cidadãos, empresas e atividades produtivas para a divulgação e promoção de boas práticas para a redução da poluição da água do ar e sonora e relativamente ao seu impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas ligadas ao turismo e ao bem-estar;
- Realizar programas de Educação Ambiental dirigidas a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento das matérias relativas às temáticas da redução da poluição na água, no ar e sonora;
- Contribuir para um diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre os novos desafios ambientais, designadamente a promoção de uma nova atitude relativamente ao território e que apele ao papel dos comportamentos da sociedade na sua valorização;
- Fomentar a criação de valor, políticas e práticas ambientais mais sustentáveis, promovendo a alteração de comportamentos, individuais e coletivos.

As operações a apoiar devem contemplar iniciativas imateriais com abordagem inovadora e impacto reconhecido no domínio da Educação Ambiental, no âmbito dos ODS 3. Saúde de qualidade, 6. Água potável e saneamento e 11. Cidades e comunidades sustentáveis, com o objetivo de desenvolver uma sociedade mais consciente para a necessidade de melhorar a qualidade do ar e reduzir a poluição sonora, integrando iniciativas que contribuam para:

Áreas Chave Prioritárias:

- Promover o consumo da água da torneira como forma ambientalmente sustentável de consumo, prevenindo a produção de resíduos e diminuindo a pegada ecológica;
- Promover a qualidade do ar e do ruído ambiente, atuando através da redução do impacto ambiental negativo das atividades económicas, das deslocações pendulares e do setor dos transportes.

Áreas Chave Gerais:

- Promover a gestão ambientalmente sustentável dos produtos químicos, dos resíduos e dos equipamentos domésticos e industriais, entre outros, de modo a reduzir a libertação de partículas poluentes para os recursos hídricos e para o ar, minimizando os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- Prestar informação relevante aos cidadãos, aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a qualidade da água para consumo humano, a qualidade dos recursos hídricos, a qualidade do ar e o ruído ambiente.

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

- Participação ativa do público (e.g., atividades de educação-ação, concursos de ideias);
- Formação e capacitação, com efeito multiplicador e que potenciem a disseminação do conhecimento;
- Sensibilização ambiental (excluindo campanhas publicitárias);
- Participação passiva do público (por exemplo, exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários).

São despesas elegíveis:

- Custos de elaboração e produção de materiais de sensibilização e comunicação que contribuam para a prossecução dos objetivos gerais e específicos elencados e as áreas chave definidas.
- Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia.

- Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas.
- Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

As despesas não elegíveis listadas encontram-se no [ponto 10.4 do Aviso](#).

A **dotação orçamental** disponível é de 500.000€.

As taxas máximas de **cofinanciamento** são de 70% para todos os beneficiários (exceto as ONG) até 30.000€ por candidatura e 95% para as ONG até 30.000€ por candidatura

São elegíveis projetos localizados em todas as regiões do território nacional.

Submissão através da [página eletrónica do Fundo Ambiental](#), em www.fundoambiental.pt

+info: [Aviso n.º 6528/2021](#) | [Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 \(ENEA 2020\)](#) | [Formulário da Candidatura](#)

Economia Circular em Freguesias (JUNTA+)

Entidades elegíveis: Juntas de Freguesia ou Uniões Juntas de Freguesias.

Nota: O beneficiário pode apresentar projetos isoladamente ou em parceria com outras juntas de freguesia, universidades, empresas, ONGA, associações culturais e sociais, entre outras entidades, sendo o beneficiário a entidade líder, competindo-lhe estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

Candidaturas até: 21 de maio de 2021 (23h59m)

O foco do presente aviso, não obstante continuar a ser os modelos de economia colaborativa e de partilha, os circuitos curtos de produção e consumo, a reutilização e extensão de vida útil de produtos e equipamentos, e a promoção e valorização de recursos locais, como uma oportunidade para usar de modo mais eficiente os recursos, pretende **incindir no setor da construção, nos materiais e componentes resultantes das obras de construção ou provenientes de obras de demolição/reabilitação, nos têxteis, mobiliário pós-consumo e equipamentos elétricos e eletrónicos com potencial de reutilização**. Pretende-se promover novos tópicos em torno do qual possam surgir novas formas de comunidade e novos modelos empresariais, preservando e usando de modo mais eficiente os recursos.

São objetivos gerais e específicos:

- Implementar soluções locais de economia circular, demonstrando os benefícios económicos, sociais e ambientais associados.
- Desenvolver soluções enquadradas, designadamente, na Ação 1 e na agenda de transição para o setor da construção do [Plano de Ação para a Economia Circular](#)

O projeto a desenvolver deverá contemplar iniciativas de colaboração, troca e partilha com impacto reconhecido na transição para a economia circular em **áreas chave** tais como:

- Recolher seletivamente: trabalhar em conjunto através da cadeia de valor para identificar barreiras, capturar oportunidades, propor soluções conjuntas locais mais eficientes e produtivas na recolha de resíduos de construção e demolição resultantes de pequenas reparações e obras de bricolagem em habitações, de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos, tendo em vista recuperar o maior valor através da preparação para reutilização;
- Preservar e prolongar: fomentar o aproveitamento dos materiais com potencial de reutilização para uma maximização da vida útil dos materiais e componentes resultantes das obras de construção ou provenientes de obras de demolição/reabilitação, e da entrega de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos, estimulando o desenvolvimento de bancos de reutilização;
- Manter e reparar: assegurar o apoio ao desenvolvimento de redes de infraestruturas de reparação, como “repair cafés”, ações locais troca por troca, bolsa de reparadores, incentivando a atividade de reparação local e/ou tradicional com vista à manutenção e reparação de materiais de construção, de têxteis, de mobiliário pós-consumo e de equipamentos elétricos e eletrónicos.

São consideradas **despesas elegíveis** do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

- Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);
- Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;
- Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
- Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

- Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

São elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

- Custos de aquisição de equipamentos e custos com a realização de trabalhos de preparação de terrenos e construção (por exemplo, situações em que possam ser criados espaços específicos para recolha, triagem e recuperação de materiais) com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
- Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;
- Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

A **dotação máxima** do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €500 000.00 (quinhentos mil euros).

O **cofinanciamento** é de 85 % até um valor máximo de 31 250 euros por candidatura.

Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, nomeadamente no âmbito dos Avisos anteriores do JUNTAr.

São elegíveis projetos localizados em todas as regiões do território nacional.

As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do [Fundo Ambiental](#), onde irá figurar o Aviso com a documentação aplicável e ligação para o [formulário da candidatura](#).

+info: [Aviso n.º 7182/2021](#)

Biobairros - da terra à terra

Entidades elegíveis: [Municípios](#), as entidades gestoras de sistemas de gestão de resíduos urbanos responsáveis pelas atividades de recolha indiferenciada ou recolha seletiva de biorresíduos, ou entidades gestoras de sistemas de gestão de resíduos intermunicipais nas quais tenha sido delegada essa responsabilidade pelos municípios.

Quando não se trate de município, a entidade beneficiária deverá apresentar documento(s) que comprove(m) que houve delegação do serviço pelo município ou que o município incumbe a entidade de realizar este projeto.

Será elegível, no máximo, um projeto por área geográfica municipal, sendo o beneficiário, o município ou a entidade a quem este tenha delegado a competência para a recolha indiferenciada na área geográfica municipal.

O beneficiário deverá demonstrar que o município abrangido foi envolvido em candidatura apresentada no âmbito do “Programa de apoio à elaboração de estudos municipais de sistemas de recolha de biorresíduos” (1.ª ou 2.ª fase), financiado pelo Fundo Ambiental, e que o estudo a apresentar contempla as soluções de compostagem doméstica e/ou compostagem comunitária propostas na presente candidatura.

Caso o município não tenha sido abrangido por uma candidatura ao “Programa de apoio à elaboração de estudos municipais de sistemas de recolha de biorresíduos”, poderá ainda assim beneficiar deste apoio desde que apresente um estudo ao nível municipal para a implementação de um sistema de recolha de biorresíduos que siga os princípios e pressupostos definidos nesse programa.

Candidaturas até: 17 de junho de 2021 (23h59m)

São **objetivos gerais** do presente [aviso](#), desviar de aterro os biorresíduos dos municípios que apresentam níveis de recolha indiferenciada elevados, através da separação e reciclagem na origem.

São **objetivos específicos** assegurar que os biorresíduos são separados e reciclados na origem, de modo a obter benefícios ambientais da sua valorização, evitando em paralelo os custos e impactos decorrentes da necessidade de eliminação deste tipo de resíduos. As soluções a implementar devem ter por objetivo:

- O aproveitamento dos biorresíduos produzidos pelo próprio produtor (compostagem doméstica);
- A disponibilização local de uma rede na fonte de receção de biorresíduos e distribuição do composto (compostagem comunitária, biocompostores descentralizados).

São **suscetíveis de apoio** os projetos que visem a operacionalização de soluções de separação e reciclagem na origem:

- Equipamentos de compostagem doméstica e/ou comunitária, e respetivos acessórios;
- Instrumentos de controlo e de medição das soluções de compostagem doméstica e comunitária;
- Ações de sensibilização e comunicação;

- Serviços de consultoria para apoio na operacionalização dos projetos.

São consideradas **despesas elegíveis** do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

- Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;
- Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
- Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e os resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São consideradas como **despesas incorridas**, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 9.1, são consideradas **não elegíveis as seguintes despesas**:

- Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários;
- Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
- Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;
- Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
- Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;
- Custos cobertos por outras fontes de financiamento;
- Multas, penalidades e custos de litigação;
- Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;
- Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

A **dotação máxima** do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de 500.000€ (quinhentos mil euros).

A **taxa de cofinanciamento** é de 85% (oitenta e cinco por cento), até um valor máximo de 31.250 € (trinta e um mil duzentos e cinquenta euros) por candidatura.

Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.

São elegíveis projetos localizados em todas as regiões de Portugal Continental.

As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, onde irá figurar o Aviso “Biobairros - da terra à terra” na origem e ligação para o formulário da candidatura.

As candidaturas devem ser submetidas usando o modelo de candidatura disponível no [Fundo Ambiental](#), acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 11 do aviso, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

+info: [Draft do Aviso | Fundo Ambiental](#)

3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS*(organizadas por data de encerramento)***EMPRESAS / SETOR PRIVADO**

	Data de encerramento	Aviso/Link
PDR 2020: Operação 10.2.1.3 - diversificação de atividades na exploração (ADRACES)	14 de maio de 2021 (17h30)	N.º 004/GALBIS2020/10213/2021
PDR 2020: Pequenos investimentos na exploração agrícola - renovação do parque de tratores agrícolas – NEXT GENERATION	31 de maio de 2021 (19:00)	Anúncio n.º 10/Operação 3.2.2/2021
PO ISE: Programa de parcerias para o impacto	09 de junho de 2021 (18h)	POISE- 39-2021-07
IFAP: VITIS – Campanha 2020/2021 - Pedidos de pagamento adiantado	30 de junho de 2021	VITIS – Campanha 2020/2021
IFAP: Programa Apícola Nacional (2020-2022)	Não definido	https://www.ifap.pt/pan-regras https://tinyurl.com/y839c6gag
FUNDO AMBIENTAL: Incentivo pela introdução no consumo de veículos de baixas emissões (2021)	30 de novembro de 2021	Despacho n.º 2535/2021 FAQ Candidaturas submetidas (valores atualizados em tempo real)
Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva	Trimestral	https://goo.gl/vq0r6o
Portugal 2020/ Compete 2020: Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” Registo de Pedido de Auxílio	Não definido (até abertura de AAC “Inovação Produtiva”)	AAC 02/SI/2021
Portugal 2020/Compete 2020: Registo de Pedido de Auxílio - SI Empreendedorismo Qualificado e Criativo e SI Inovação Produtiva	Não definido	Aviso N.º 16/SI/2018 (Inovação Produtiva)
PEES: Emprego Interior MAIS	Não definido	Aviso Nº 17/SI/2018 (Empreendedorismo Qualificado)
PEES: Apoio extraordinário à retoma progressiva	Não definido	Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho
PEES: Medidas fiscais de apoio às micro, PME no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS-COV-2 e à doença COVID-19	Não definido	Lei n.º 29/2020, de 31 de julho
PEES: Medida excecional relativa às comparticipações financeiras da segurança social	Não definido	Portaria n.º 160/2020, de 26 de julho
PEES: Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial	Não definido	https://tinyurl.com/y46ra8h8 Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho Aviso de abertura de candidaturas
PEES: Plano extraordinário de formação – COVID-19	Não definido	https://tinyurl.com/y4czod36 Regulamento
PEES: Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação	Não definido	https://tinyurl.com/y652ckgj Regulamento
Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018: ADN Start Up	Não definido	Linha ADN Startup
PME Investimentos: Fundo de Coinvestimento 200M	Não definido	www.200m.pt/
Turismo Fundos: Call 202020	Não definido	Call 202020
Turismo de Portugal: Incentivo a Grandes Eventos Internacionais através do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema	Não definido	Portaria nº196/2018

Turismo de Portugal: Linha de Crédito com Garantia Mútua – Capitalizar Turismo 2018/2019	Não definido	Ficha informativa Linha de Crédito capitalizar turismo
IFRRU 2020: Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas	Não definido	https://ifrru.ihru.pt/ Aviso de abertura de candidaturas
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	https://casaeficiente2020.pt/
Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018: ADN <i>Start Up</i>	Não definido	Linha ADN Startup
PME Investimentos: Fundo de Coinvestimento 200M	Não definido	www.200m.pt/
Turismo de Portugal: Linha de Crédito com Garantia Mútua – Capitalizar Turismo 2018/2019	Não definido	Ficha informativa Linha de Crédito capitalizar turismo
Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular	Não definido	https://tinyurl.com/y62erhnx
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	https://casaeficiente2020.pt/
Linha de Crédito Fundo para a Inovação Social - FIS	Não definido	https://tinyurl.com/y5nldmgc
IPDJ: Programa Cuida-te+	Não definido	Programa Cuida + Portaria n.º258/2019
IPDJ: Programa de Voluntariado Jovem – Agora Nós	Curta Duração: até 30 ou 40 dias antes do início previsto, de acordo com o número de participantes Longa Duração: até 40 ou 50 dias antes do início previsto, de acordo com o número de participantes (até 100 e mais de 100)	https://programas.juventude.gov.pt/agora-nos Portaria nº 242/2013 , de 2 de agosto – Cria o Programa Agora Nós
Fundo Ambiental: Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis	Encerrado em dezembro de 2020 por ter esgotado a dotação total. As candidaturas serão reabertas em breve.	Regulamento de atribuição de incentivos - Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis Manual de apoio ao preenchimento do formulário Questões frequentes https://tinyurl.com/yy5g9377

SETOR PÚBLICO

AVISO	DATA DE ENCERRAMENTO	LINK
PO SEUR: Detecção e combate à espécie exótica invasora vespa velutina	27 de maio de 2021 (18h)	POSEUR-15-2021-02
FSPT: Apoio à aquisição e instalação de equipamentos destinados ao estacionamento de bicicletas	30 de setembro de 2021 (18h)	Aviso n.º 3/2021 Formulário candidatura
FSPT: Apoio à descarbonização da frota de táxis	30 de setembro de 2021 (18h)	Aviso n.º1/2021
PROGRAMA ERASMUS+: Convite à apresentação de candidaturas 2021	Várias datas (consultar aviso)	EAC/A01/2021 Guia do Programa Erasmus+
Linha BEI PT 2020 – autarquias	Não definido	goo.gl/HWDFVr Folheto informativo Despacho n.º 6200/2018 Despacho n.º 6323-A/2018 Despacho n.º 9350/2019
IFRRU 2020	Não definido	https://ifrru.ihru.pt/ Aviso de abertura de candidaturas
Turismo de Portugal: Incentivo a grandes eventos internacionais através do fundo de apoio ao turismo e ao cinema	Não definido	Portaria n.º 196/2018, de 5 de julho
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	https://casaeficiente2020.pt/

4. DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES RELEVANTES

Plano de Recuperação e Resiliência – versão final

Após período de discussão pública, no passado dia 16 de abril, foi apresentada a [versão final do Plano de Recuperação e Resiliência](#).

O papel das autarquias foi destacado, nomeadamente na concretização das medidas e investimentos previstos nos seguintes domínios:

- (i) Habitação, designadamente, o programa 1.º Direito, que será executado de forma contratualizada para as autarquias darem execução às suas estratégias municipais de habitação e a oferta pública de habitação a preços acessíveis;
- (ii) Rede de cuidados de saúde primários, entregues no processo de descentralização;
- (iii) Mobilidade;
- (iv) Ações integradas de intervenção em comunidades particularmente desfavorecidas;
- (v) Novas áreas e equipamentos de resposta social (em articulação com Misericórdias e IPSS)
- (vi) Desenvolvimento das áreas de localização empresarial, especificamente no interior do país.

Mais informação: [vídeo da sessão de apresentação pública](#); [síntese/ documento de apresentação](#) da versão final do plano.

InvestUE: documentos de orientação e decisões para facilitar início das operações

A Comissão adotou vários atos de execução e documentos de orientação no âmbito do [programa InvestEU](#).

Em primeiro lugar, as [Diretrizes em matéria de investimento para o Fundo InvestEU](#) dão informações pormenorizadas sobre os requisitos que as operações de financiamento e investimento devem satisfazer para poderem receber apoio do Fundo InvestEU. Estas diretrizes estão agora sujeitas a um período de não objeção de dois meses pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho antes da sua entrada em vigor.

Em segundo lugar, as [Orientações relativas à aferição da sustentabilidade](#) descrevem a forma como as operações de financiamento e investimento ao abrigo do Fundo InvestEU devem satisfazer as três dimensões dos compromissos da UE em matéria de sustentabilidade: climática, ambiental e social. Estas orientações serão complementadas nas próximas semanas com diretrizes em matéria de acompanhamento climático e ambiental.

Em terceiro lugar, a decisão de execução que cria o portal InvestEU estabelece regras simplificadas para o funcionamento da base de dados de fácil acesso sobre oportunidades de investimento na UE.

Por último, a Comissão tomou uma série de decisões relacionadas com a governação do InvestEU. A decisão da Comissão relativa às nomeações para o Conselho Consultivo permitirá que este órgão reúna pela primeira vez no final de abril. O Conselho Consultivo prestará aconselhamento à Comissão e ao Conselho Diretivo e partilhará informações sobre a evolução do mercado. A Comissão nomeou igualmente os seus quatro membros efetivos e quatro membros suplentes para o Conselho Diretivo.

Além disso, a Comissão adotou uma decisão relativa à seleção dos membros do Comité de Investimento e lançará proximamente o convite à apresentação de candidaturas no sítio Web do InvestEU. O Comité de Investimento será um órgão independente com 12 membros incumbido de tomar decisões sobre a atribuição de garantias da UE às operações de financiamento e investimento propostas pelos parceiros, em conformidade com o regulamento e as diretrizes em matéria de investimento. Como próxima etapa, a Comissão terá de celebrar acordos de garantia e de aconselhamento, bem como a seleção de parceiros de execução para além do Grupo BEI. Para o efeito, será lançado um convite à manifestação de interesse no final de abril.

Mais informação disponível em: [InvestUE \(europa.eu\)](#)

Princípios das parceiras e da governança multinível na Política de Coesão

Um novo [relatório](#), encomendado pelo Comité das Regiões Europeu, analisa a aplicação dos princípios das parceiras e da governança multinível na programação da Política de Coesão 2021-2027.

Os princípios das parcerias e da governança multinível são atributos essenciais para a programação e implementação da Política de Coesão e do desenvolvimento rural. O envolvimento dos parceiros potencia a entrega dos programas Europeus ao proporcionar propriedade e investimentos com base local.

Entre as descobertas alcançadas com o relatório está o facto de que o envolvimento dos parceiros está a melhorar aos poucos, porém, o seu potencial não é totalmente aproveitado.

5. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

Concurso Europeu de Inovação Social

Até ao dia **12 de maio**, estão abertas as candidaturas para a edição de 2021 do Concurso Europeu de Inovação Social, que pretende premiar anualmente projetos socialmente inovadores em domínios diferentes.

A edição 2021 tem como tema "*Skills for tomorrow – Shaping a green and digital future*".

Serão atribuídos três prémios, no valor de 50 mil euros cada, a ideias ou projetos inovadores que apoiem pessoas e organizações a identificar, desenvolver e reforçar as competências de que necessitam para se adaptarem a um mundo em mudança e ajudar a impulsionar o futuro verde e digital da economia europeia.

Mais informação disponível em: <https://eusic.challenges.org/> | <https://tinyurl.com/27up2bjb> (regulamento)



Candidaturas abertas ao Climate Launchpad

O [Pacto Português para os Plásticos](#) é um dos organizadores do [Climate Launchpad](#), a maior competição *cleantech* do mundo. Este programa internacional apoia ideias que reduzam o impacto negativo no ambiente, incluindo a mitigação/eliminação da poluição de plásticos.

Este ano, a organização em Portugal está a cargo da UPTEC — Parque de Ciência e Tecnologia da U. Porto, LIPOR, Smart Waste Portugal e do Pacto Português para os Plásticos.

Ao ClimateLaunchpad podem concorrer ideias de negócio *cleantech* – relacionadas com energias renováveis, eficiência energética, agricultura, água, transportes, economia circular e muito mais.

Nesta sexta edição do programa e numa primeira fase, **os projetos selecionados vão ter a oportunidade de participar num curso online desenvolvido pelo EIT Climate-KIC**. Na segunda fase, serão escolhidas, no máximo, **dez equipas que vão desenvolver a sua ideia de negócio num *bootcamp* intensivo de 3 dias com um formador certificado da EIT Climate-KIC**. Os participantes têm, ainda, sessões de acompanhamento com mentores experientes em sustentabilidade ambiental e economia circular, incluindo profissionais das entidades organizadoras do programa em Portugal. Além disso, as equipas recebem apoio para desenvolverem o pitch da sua ideia de negócio, que será avaliado por um painel de especialistas na Final Nacional.

Os três vencedores da Final Nacional, além da oportunidade de representar Portugal na Final Europeia, vão ter também acesso a incubação gratuita na UPTEC durante três meses e, ainda, a 1.000 euros em formação na Ordem dos Engenheiros – Região Norte, patrocinador do ClimateLaunchpad em Portugal.

As candidaturas para ideias portuguesas estão abertas até ao **dia 16 de maio** e podem ser submetidas [aqui](#).

Mais informação disponível em: <https://climatelaunchpad.org/>



Prémio para a Sociedade Civil 2021

O Comité Económico e Social Europeu (CESE) abriu as candidaturas para a edição de 2021 do seu Prémio para a Sociedade Civil (prazo: **30 de junho**, 09h00 de Lisboa). O tema da edição deste ano é a **Ação Climática**. O CESE selecionará os vencedores de entre iniciativas criativas e inovadoras que visam promover uma transição justa para uma economia hipocarbónica e resiliente às alterações climáticas.

São elegíveis as candidaturas de quaisquer organizações da sociedade civil registadas oficialmente na União Europeia e que atuem a nível local, regional, nacional ou europeu. O prémio está igualmente aberto a residentes na UE. A dotação total do prémio, no valor de 50 mil euros, será partilhada por um máximo de cinco vencedores.

A cerimónia de entrega dos prémios terá lugar na reunião plenária do CESE de 8 e 9 de dezembro de 2021.

Mais informação pode ser consultada [aqui](#). A lista completa dos requisitos e o formulário de candidatura está disponível [aqui](#).

Global Rural Tourism Startup Competition

A **Organização Mundial do Turismo (OMT)** lançou um novo concurso para identificar as melhores ideias que visam ajudar as comunidades rurais a recuperar dos impactos da pandemia COVID-19.

O concurso pretende apoiar o turismo rural como um instrumento fundamental para combater o despovoamento, promover a inclusão e reduzir as desigualdades regionais que incidem no rendimento e no desenvolvimento.

As candidaturas encontram-se abertas em quatro categorias:

- **Pessoas** - através de projetos inclusivos que incentivem a criação de empregos e oportunidades;
- **Planeta** - construir melhores projetos relacionados com a preservação e proteção dos recursos naturais, incluindo a abordagem dos impactos do turismo sobre as alterações climáticas;
- **Prosperidade** - oportunidades de crescimento para *startups* que forneçam soluções inovadoras, através de novos modelos de negócios, instrumentos que promovam o acesso ao financiamento, mercados e marketing para o turismo em áreas rurais.
- **Impulso de tecnologia rural** - implementação de novas tecnologias para promover o turismo e o desenvolvimento nas zonas rurais.



Os vencedores serão convidados a participar na Assembleia Geral da OMT, a realizar em Marraquexe, Marrocos, no próximo mês de outubro.

Prazo para as candidaturas: **1 de julho**.

Mais informações disponíveis aqui.

8ª Edição Prémio Empreendedorismo e Inovação 2021

Encontra-se a decorrer, até **16 de julho**, o período de candidaturas à 8ª Edição Prémio Empreendedorismo e Inovação CA 2021, que visa premiar os projetos mais inovadores, em 3 categorias alinhadas com as prioridades nacionais e europeias de apoio à inovação no sector:

- **Agroindústria 4.0**: soluções tecnológicas digitais que promovam a otimização da produção e a gestão eficiente de recursos;
- **Biociência e Bioeconomia**: projetos que desenvolvam soluções biotecnológicas que respeitem os princípios da economia circular e da bioeconomia;
- **Produtores Inovadores**: produtores agrícolas ou florestais que incorporem tecnologias ou desenvolvam modelos de negócio inovadores e sustentáveis.

O projeto vencedor de cada categoria receberá um prémio monetário no valor de 5.000€ e serão ainda atribuídas 2 distinções de reconhecimento especial (também de 5.000€) para o melhor projeto de **Inovação em Parceria**; e para o **Projeto de Elevado Potencial promovido por Associado Crédito Agrícola**. Será ainda atribuída uma Menção Honrosa no valor de 2.500€ ao projeto de carácter inovador desenvolvido por **Jovem Empresário Rural**, que se destaque entre os candidatos à categoria Produtores Inovadores.

Para além dos prémios referidos, a ANI – Agência Nacional de Inovação atribuirá a distinção **Born From Knowledge Awards**, ao projeto finalista que, independentemente da categoria em que se enquadre, seja considerado o “melhor exemplo de projeto nascido do conhecimento”.

Mais informação em: <https://www.premioinovacao.pt/>



Prémio Europeu De Sustentabilidade

A edição de 2021 do “Prémio europeu de sustentabilidade” encontra-se em período de receção de candidaturas, até **31 de julho** (23h59 - CEST), sendo aberto a qualquer autoridade local ou regional ou organização da sociedade civil localizada num Estado-Membro da União Europeia ou num país do espaço económico europeu, que tenha assinado a Declaração Basca.

Este Prémio é coorganizado pelo ICLEI – Local Governments for Sustainability, País

Basco e pela cidade de Aalborg (Dinamarca), com o apoio do Comité das Regiões Europeu e Banco Europeu de Investimento.

O prémio é atribuído a uma cidade, região ou organização da sociedade civil que ponha em práticas as **15 diretrizes** da Declaração Basca que se foquem na implementação de transformações socioeconómicas, socioculturais e tecnológicas.



As ações levadas a cabo pelos candidatos devem demonstrar o esforço de implementação, à escala local ou regional, dos compromissos e objetivos internacionais, nomeadamente os Objetivos de desenvolvimento Sustentável, o Acordo de Paris e o Pacto Ecológico Europeu.

Para além do apoio financeiro no valor de 10 mil euros, o vencedor será promovido em diversas plataformas, nomeadamente na [Sustainable Cities Platform](#), na página do ICLEI, na sua newsletter e redes sociais; bem como em publicações ligadas ao desenvolvimento urbano sustentável, podendo passar a usar a distinção “*Transformative Action of the Year 2021*”

Mais informação disponível [aqui](#)

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTE PRÉMIOS EM VIGOR:

Designação	Data	Mais informação
<i>Prémios RegioStars 2021</i>	até 9 de maio de 2021	https://regiostarsawards.eu/ Guia para os candidatos
<i>European Enterprise Promotion Awards</i>	até 10 de maio de 2021	https://tinyurl.com/y7tmefrr
Selo INCoDe.2030	Não definido	www.incode2030.gov.pt/selo-incode2030

6. NOTÍCIAS

Despesas dos municípios com combate à pandemia

As despesas dos municípios com o combate à pandemia de COVID-19 vão ser financiadas através do **FSUE - Fundo de Solidariedade da União Europeia**, que tem uma **dotação total de 55 milhões de euros**.

Segundo uma nota do gabinete da ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Leitão, “as despesas dos municípios com o combate à COVID-19 vão ser comparticipadas através do financiamento concedido a Portugal no quadro do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE)”.

Os municípios serão as únicas entidades beneficiárias do FSUE, “tendo em conta o papel fundamental e insubstituível que as autarquias locais têm desempenhado na resposta à emergência social e sanitária provocada pela pandemia na prevenção, proteção e apoio à população e, em especial, aos grupos mais vulneráveis”.

São **elegíveis as despesas realizadas entre 13 de março e 12 de julho**, que se incluam em três tipologias:

- Assistência imediata, incluindo médica, à população afetada
- Proteção da população de risco, incluindo a prevenção, a vigilância ou o controlo da propagação da pandemia
- Combate aos riscos graves para a Saúde Pública ou atenuação do seu impacto

São exemplos de **despesas elegíveis**, a compra de equipamentos e dispositivos médicos, incluindo ventiladores, equipamentos de proteção individual, como máscaras, luvas e batas, além de hospitais de campanha e outras infraestruturas de proteção civil, testes, outras análises laboratoriais e outros meios de diagnóstico.

O pagamento aos municípios deverá ocorrer num período de dois meses após a data limite para a submissão das candidaturas, desde que obtenham decisão favorável da Autoridade de Gestão e desde que não ocorram suspensões do prazo de decisão, nos termos legais.

Mais informação disponível [aqui](#).



Portal ‘Mais Transparência’



O [Portal Mais Transparência](#) é uma plataforma que permite aos cidadãos acederem a informação disponibilizada pelo Estado de forma mais acessível, com informação clara e entendível, nomeadamente sobre os fundos da União Europeia.

Numa primeira fase, este Portal arranca com a informação sobre os fundos da União Europeia do Portugal 2020 e do [Plano de Recuperação e Resiliência \(PRR\)](#), disponibilizada pela [AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão](#).

Na área dedicada aos [Fundos da União Europeia](#), o Portal apresenta uma visão abrangente do tema e trata os conceitos mais relevantes que lhe estão associados, facilitando a compreensão por parte dos utilizadores.

O [Barómetro](#) apresenta uma visão genérica sobre os principais números dos fundos da União Europeia em Portugal, detalhando progressivamente os números das áreas de investimento prioritárias, realizadas por região e por concelhos, evoluindo para o pormenor de cada projeto e beneficiários associados.

Serão disponibilizados dados sobre os investimentos do PRR durante toda a fase da sua execução até ao seu encerramento, permitindo a consulta de informação individualizada sobre cada investimento financiado e o seu tratamento por agregados de natureza diversa, designadamente, territorial, setorial ou temática.

A plataforma online, construída pela AMA - Agência para a Modernização Administrativa, com o apoio da [AD&C](#) - Agência para Desenvolvimento e Coesão, vai ter dados atualizados sobre o destino dado a este dinheiro e também pode servir de ferramenta de investigação para estudos académicos.

Mais informação disponível no [website da AD&C](#) | [Vídeo de apresentação pública](#)

Conferência sobre o Futuro da Europa: plataforma digital multilingue

Foi lançada a [plataforma digital multilingue para a Conferência sobre o Futuro da Europa](#) (planeada para a primavera 2022), convidando todos os cidadãos da UE a contribuírem para moldar o seu próprio futuro e o da Europa. A plataforma, disponível em 24 línguas, permite a partilha e a troca de ideias e pontos de vista entre os cidadãos de toda a União em eventos organizados online.

A Conferência sobre o Futuro da Europa é uma forma aberta e inclusiva de democracia deliberativa. O seu objetivo é dar aos cidadãos, em toda a Europa, a oportunidade de expressarem o que esperam da União Europeia, de modo a que essas expectativas influenciem a orientação futura da UE e as suas políticas. A Presidência conjunta comprometeu-se a dar seguimento às conclusões da conferência.

Mais informação: [plataforma digital](#); [informação da conferência](#); [comunicado de imprensa](#) e [perguntas e respostas](#).

Consulta Pública | Combate ao Racismo e à Discriminação

A [proposta de Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação](#) encontra-se em Consulta Pública para recolha de contributos até **10 de maio de 2021**.

No quadro da [Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia](#), responde-se assim ao apelo do [Plano de ação da União Europeia contra o Racismo 2021-2025](#) para que os Estados Membros aproveem planos nacionais até final de 2022.

O Plano visa concretizar o Direito à Igualdade e à Não Discriminação como alicerce da democracia portuguesa, através de uma estratégia de atuação nacional, que reforce os meios destinados à prevenção e combate ao racismo, através de medidas transversais e direcionadas aos vários setores e áreas governativas.

A proposta colocada em [Consulta Pública](#) identifica as seguintes **10 áreas prioritárias de intervenção**:

- Governação, informação e conhecimento
- Educação e cultura
- Ensino superior
- Trabalho e emprego
- Habitação
- Saúde e ação social
- Justiça, segurança e direitos
- Participação e representação
- Desporto
- Meios de comunicação e o digital

O envio de comentários e documentos, no âmbito da presente consulta pública, faz-se exclusivamente pelo portal [ConsultaLEX](#) e pressupõe a inscrição na plataforma.



Programa Erasmus+ 2021|27

Foi apresentado, recentemente, o novo **Programa Erasmus+ 2021|27**, em conferência de imprensa na qual foram dadas notas sobre as principais novidades do Programa, realçando as prioridades na inclusão e diversidade, o compromisso na transformação digital, na sustentabilidade e na luta contra as alterações climáticas e o foco na participação dos cidadãos na vida democrática.



Mais informação disponível: <https://www.erasmusmais.pt/> | [vídeo do evento](#)

CNCDA | Selo "Produção Sustentável, Consumo Responsável"

Já se encontra disponível, no sítio institucional da [CNCDA - Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar](#), o [requerimento](#) para uso do [Selo](#) distintivo "Produção sustentável, Consumo Responsável".

O Selo é dirigido a todos os **operadores económicos da cadeia agroalimentar**, compreendendo a produção primária, a transformação industrial, o retalho e canal HORECA, **bem como pessoas coletivas, de natureza pública ou privada, designadamente organizações não governamentais e instituições particulares de solidariedade social**, que pretendam **promover e dar visibilidade a iniciativas no âmbito do combate ao desperdício alimentar** alinhadas com objetivos os estratégicos da [Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar](#).

O uso do Selo está condicionado ao **cumprimento voluntário de um conjunto de compromissos**, alguns dos quais provêm das "Recomendações para a Ação" (desenvolvidas pela [Plataforma UE Perdas e Desperdício Alimentar](#)) para cada segmento da cadeia agroalimentar e tem por objetivo dar visibilidade a todas as entidades que concorrem para este objetivo global de reduzir o desperdício.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/y3av4b3s>



7. EVENTOS

EU Green Week 2021

O [Plano de Ação da UE para uma Ambição de Poluição Zero](#) é uma ação-chave do [Pacto Ecológico Europeu](#) previsto para a primavera de 2021. Contribuirá para criar um ambiente sem substâncias tóxicas em toda a UE, através de um melhor controlo e informação, prevenção e reparação dos danos causados pela poluição do ar, da água, do solo e dos produtos de consumo. Apoiará, igualmente, a recuperação pós-COVID 19, contribuindo para a reconstrução de uma economia europeia mais sustentável, criando oportunidades de emprego e reduzindo as desigualdades sociais.

A **Semana Verde Europeia 2021**, que se realiza entre 31 de maio e 13 de junho, será dedicada à «ambição de poluição zero» e irá também analisar outras iniciativas pertinentes do Pacto Ecológico Europeu, tais como as iniciativas em matéria de clima, a iminente estratégia relativa aos produtos químicos, bem como iniciativas no domínio da energia, indústria, mobilidade, agricultura, pescas, saúde e biodiversidade.

A **Semana Verde Europeia 2021** é uma oportunidade de reunir todas as partes e cidadãos interessados numa forma de trabalhar em conjunto para tornar realidade a ambição de uma poluição zero e de um ambiente sem substâncias tóxicas.

- 31 de maio – [Evento de Abertura](#), Lahti – Finlândia
- 1 a 4 de junho – [Conferência de alto nível](#), Virtual
- 3 a 13 de junho – [Eventos de parceiros em toda a Europa](#)

Mais informação disponível em: [EU Green Week 2021](#)

Fórum de Alto Nível para o Turismo Sustentável

O **Fórum de Alto Nível para o Turismo Sustentável**, evento que se irá realizar no dia **14 de maio de 2021**, às 9h (hora portuguesa), centra-se na discussão sobre o Ecosistema do Turismo e em como a União Europeia pode ajudar a moldar o turismo de amanhã. As **competências**, o **digital** e a **sustentabilidade** são os temas centrais do debate para conduzir ao desenvolvimento da Agenda Europeia para o Turismo 2030/2050.

O terceiro evento, em formato híbrido (online e presencial), organizado pelo Turismo de Portugal, sob a coordenação do Ministério da Economia e da Transição Digital no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, reúne representantes de instituições da União Europeia, setores público e privado, associações, organizações internacionais, academia, sociedade civil, entre outros.

Informação sobre registo e inscrição, assim como detalhes adicionais, são disponibilizados oportunamente, no [website do Turismo de Portugal](#)

IX International Workshops on Religious Tourism

Nos próximos dias **24 e 25 de junho de 2021**, realiza-se a 9.ª edição dos International Workshops on Religious Tourism (IWRT). Nesta edição, além do Turismo Religioso, também o Turismo de Herança Judaica será abordado, em Fátima e na Guarda, respetivamente.

Os IWRT são organizados pela ACISO (Associação Empresarial Ourém-Fátima), contando ainda com o apoio da Câmara Municipal de Ourém, Câmara Municipal da Guarda, Turismo do Centro, Turismo de Portugal, entre outros.

A participação na conferência é livre, mas requer uma [inscrição](#) prévia até 17 de junho 2021.

Mais informação disponível em: [IX International Workshops on Religious Tourism | IWRT Fátima](#)



Congresso Ibérico sobre Solos e Desenvolvimento Sustentável



O Congresso Ibérico “**Solos e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Soluções**” realiza-se nos próximos dias 17 e 18 de junho, no Porto.

O encontro, organizado pelo GreenUPorto – Centro de Produção Agro-alimentar Sustentável (FCUP) e o CIIMAR- Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental, tem o apoio da Associação para o Desenvolvimento da Viticultura Duriense (ADVID) e pretende reunir especialistas de diversas áreas científicas e tecnológicas, que

contribuam com o intercâmbio de resultados das suas investigações e desenvolvimentos tecnológicos.

Entre as áreas temáticas em debate estarão: poluição ambiental e avaliação de risco; solos urbanos (incluindo compactação e impermeabilização); impactos das mudanças climáticas nos solos e comunidades edáficas; biodiversidade do solo; indicadores de qualidade do solo; sensoriamento remoto (deteção remota) aplicado ao mapeamento e gestão do solo; e ciência cidadã ao serviço das melhores práticas de gestão e conservação do solo.

O registo no congresso poderá ser efetuado até 31 de maio através do [formulário de registo](#).

Mais informação em: <https://www.cisds2020.com/>

6th UNWTO World Forum on Gastronomy Tourism

A Organização Mundial do Turismo (OMT) e o Centro Cultural Basco (BCC), com o apoio do Governo da Flandres, organizam o 6th UNWTO World Forum on Gastronomy Tourism, um evento de nível mundial que decorre de **21 a 23 junho 2021**, em Bruges, Bélgica.

Este fórum reúne os ministros do turismo, representantes das administrações nacionais e locais de turismo, cozinheiros, empresários e académicos ligados ao turismo e à gastronomia.

O tema deste fórum - "**Turismo de gastronomia: promoção do turismo rural e do desenvolvimento regional**" - tem como objetivo demonstrar a importância do turismo gastronómico para a integração social e económica, a criação de emprego e a coesão regional.

Os temas relacionados com o papel do turismo gastronómico no reforço da reputação dos destinos, a capacitação da comunidade local, bem como as estratégias que os agricultores e os pequenos produtores de alimentos rurais podem utilizar para utilizar o seu património gastronómico para promover direta e indiretamente o turismo, contribuindo assim de forma positiva para a economia local e regional, serão debatidos ao longo de todo o evento.

Mais informação disponível em: [6th UNWTO World Forum on Gastronomy Tourism | UNWTO |](#)

3.ª Edição do Programa BEST | maio (online)



O *BEST – Business Education for Smart Tourism* é um programa de capacitação empresarial que visa promover o desenvolvimento das competências estratégicas e de gestão competitiva das empresas turísticas e incentivar a sua preparação relativamente aos atuais desafios e tendências do mercado global. A iniciativa é promovida pelo Turismo de Portugal, em parceria com a Confederação do Turismo de Portugal e as associações do setor.

A 3.ª edição do Programa BEST tem por objetivo dotar os participantes de estratégias e técnicas que lhes permitam adaptar-se e reagir, com a menor disrupção possível, a uma conjuntura que é particularmente desafiante para as empresas do turismo, mitigando impactes no desempenho dos seus negócios. Estas ações de formação e capacitação são de acesso livre e realizam-se online em direto na [Academia Digital do Turismo de Portugal](#), onde se encontra toda a informação e onde também devem ser realizadas as respetivas inscrições.

Calendarização de ações a realizar em maio de 2021 (todas com a duração até 2h30m, e-learning):

• Como fazer um Plano Financeiro à medida - Alojamento Local	05/05/2021	16h30-18h30
• As três forças competitivas como fatores críticos de sucesso: custos, diferenciação e foco	10/05/2021	16h30-18h30
• Gestão e estratégia de comentários	11/05/2021	10h00-12h00
• A criação de modelos de negócio em turismo	17/05/2021	14h00-16h30

• Liderança Resiliente	18/05/2021	10h00-12h00
• Como criar a Política de Responsabilidade Social - Micro e pequenas empresas do setor do Turismo	19/05/2021	16h30-18h30
• Planeamento Financeiro - Avaliar as alternativas de investimento e financiamento	21/05/2021	14h30-16h30
• Liderança Estratégica	25/05/2021	10h00-12h00
• Planeamento Estratégico na era da disrupção digital	26/05/2021	10h00-12h00
• Guia completo para a transformação digital do seu negócio	28/05/2021	14h00-16h00
• Técnicas de Venda e Neuromarketing	31/05/2021	10h00-12h00

Mais informação em [Programa BEST](#) e [Academia Digital](#)

Save the Date – Encontros Regionais Da ENMAC

Iniciou-se, recentemente, um ciclo de Encontros Regionais enquadrados na [Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável](#) (ENMAC) 2020-2030, realizados em parceria com as cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, com o intuito de promover a mobilidade ciclável, estimulando o debate e a partilha de ações, iniciativas e/ou projetos em desenvolvimento em cada uma das regiões.

Os Encontros Regionais destinam-se a todos os interessados na temática da mobilidade sustentável, em particular aos municípios enquanto entidades que concretizam ações e iniciativas de estímulo à utilização quotidiana da bicicleta. Além de intervenções transversais e enquadradoras, cada evento focar-se-á numa temática relevante, no contexto regional.

As próximas sessões são as seguintes:

- Mobilidade Ciclável ao serviço do turismo e da saúde - 6 de maio - Algarve
- Mobilidade Ciclável no contexto da mobilidade rural - 12 de maio – Alentejo
- A definir - 19 de maio – Norte

A participação no evento será gratuita, mediante inscrição.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/pnysemvv>



Conferência 'Fundos Europeus: Gestão, Controlo e Responsabilidade' | 21 e 22 de junho

Nos dias 21 e 22 de junho, das 9h30 às 13h00, realiza-se a [Conferência 'Fundos Europeus: Gestão, Controlo e Responsabilidade'](#).

A iniciativa, promovida pelo Tribunal de Contas de Portugal e o Tribunal de Contas Europeu, coincide com a [Presidência Portuguesa da União Europeia](#) e com o início do novo [Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia](#), e com o do [PRR - Plano de Recuperação e Resiliência](#).

Em debate estarão as prioridades e os desafios subjacentes ao Quadro Financeiro Plurianual (QFP) e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a Transição Climática e o Futuro Digital, o efeito da pandemia na Sustentabilidade das Finanças Públicas, os Modelos de Governação e de Controlo.

Dependendo das condições relacionadas com a pandemia, a conferência terá lugar quer por videoconferência quer presencialmente, sendo aberta a todos os interessados.

Mais novidades brevemente sobre o modo de inscrição e disponibilização do programa do evento.

Mais informação disponível em: [Portugal 2020](#)



Relembrem-se ainda os seguintes eventos	Data de realização	Link
Encontros de negócios virtuais - Enterprise Europe Network		
b2b SoftWareDays '21 #futureofdigitalbusiness	10-12 maio (deadline de registo: 5 de maio)	https://2021.b2bsoftwaredays.com/
VIII Semana da resbilitação urbana	11 a 13 de maio de 2021	Semana da Reabilitação Urbana de Lisboa
Congresso europeu de agricultura biológica	16, 17 e 18 de junho de 2021	European Organic Congress
PROGRAMA UPGRADE	Até junho de 2021	Academia Digital
Formação "O futuro das cidades, os cidadãos e a UE"	até 30 de junho de 2021	https://tinyurl.com/1txzknwq

8. LEGISLAÇÃO

CULTURA

Portaria n.º80-A/2021

A [Portaria n.º80-A/2021](#), de 7 de abril, procede à primeira alteração do Regulamento das Medidas de Apoio à Cultura no contexto de resposta à pandemia da doença COVID-19, aprovado em anexo à Portaria n.º37-A/2021, de 15 de fevereiro.

A [Portaria n.º 37 -A/2021](#), de 15 de fevereiro, veio aprovar o regulamento das medidas de apoio à cultura no contexto de resposta à pandemia da doença COVID -19.

Tendo o Governo anunciado o reforço dos apoios à economia e emprego, nomeadamente no setor da cultura, torna-se necessário alterar o Regulamento das Medidas de Apoio à Cultura no contexto de resposta à pandemia da doença COVID -19, aprovado pela Portaria n.º 37 -A/2021, no que respeita ao apoio extraordinário aos artistas, autores, técnicos e outros profissionais da cultura e aos apoios no âmbito da Direção-Geral do Património Cultural, da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e das Direções Regionais de Cultura.

Atendendo aos pedidos apresentados, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento de alguns dos critérios de atribuição do apoio extraordinário aos artistas, autores, técnicos e outros profissionais da cultura.

Deste modo, acrescenta-se um critério alternativo de verificação da inscrição dos trabalhadores junto das finanças, bem como permite-se que os requerentes possam ter tido alguns rendimentos a título de trabalho por conta de outrem, abrangendo em especial os contratos de trabalho de muito curta duração.

AGRICULTURA

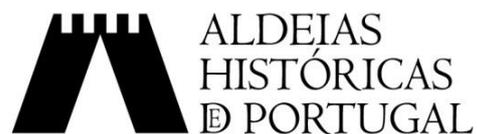
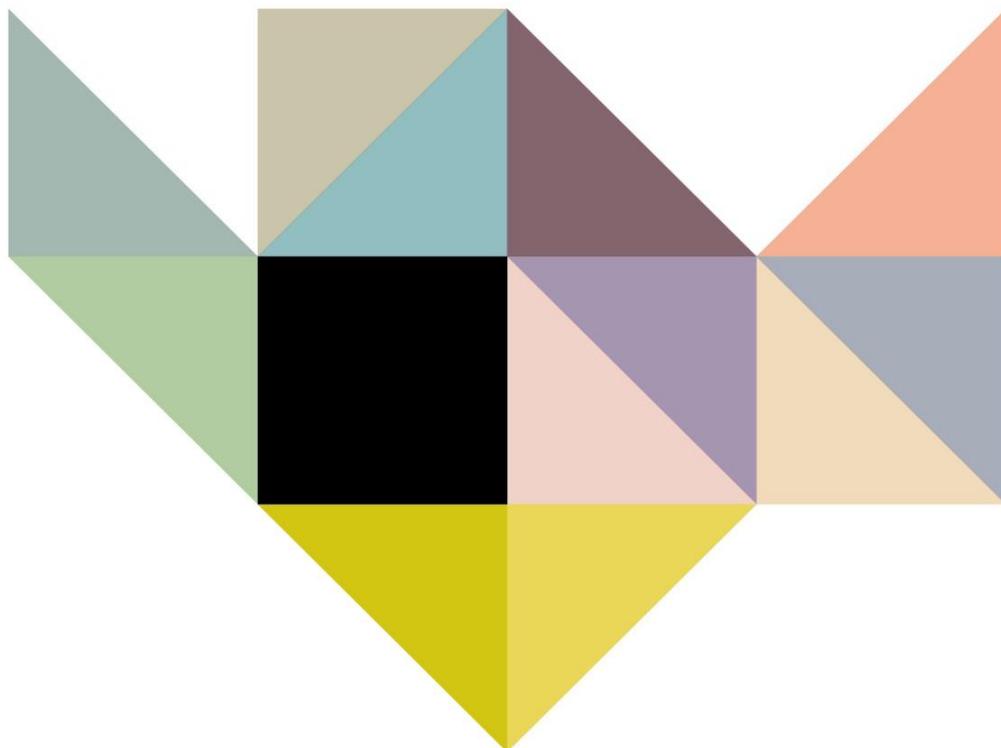
Portaria n.º91/2021

A [Portaria n.º91/2021](#) de 23 de abril, procede à nona alteração da [Portaria n.º230/2014](#), de 11 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da operação 3.2.1, «Investimento na exploração agrícola» e da operação 3.3.1, «Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas», ambas da medida 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

O Regulamento (UE) 2020/2220, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020, estabeleceu determinadas disposições transitórias para o apoio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) em 2021 e 2022, alterando os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013, (UE) n.º 1306/2013, (UE) n.º 1307/2013 e n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, todos de 17 de dezembro, no que respeita aos recursos financeiros e à sua aplicação no decurso do período transitório de 2021 e 2022.

As disposições transitórias estabelecidas obrigam à introdução de ajustamentos no regime de aplicação da operação 3.2.1, «Investimento na exploração agrícola» e da operação 3.3.1, «Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas», ambas da medida 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação



Rua Pedro Álvares Cabral, 52
6250-086 Belmonte

T: 275 913 395
F: 275 913 396

www.aldeiahistoricasdeportugal.com
facebook.com/aldeiahistoricasdeportugal